

**SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA CARINE FRANCESCHI ME**

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município, portador do CPF nº 276.079.920-49, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CARINE FRANCESCHI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.519.692/0001-11, estabelecida na Linha Alta União, s/n, neste Município, representada neste ato por sua representante legal **CARINE FRANCESCHI**, brasileira, solteira, do comércio, portadora do CPF nº 035.773.740-71, residente e domiciliada na Linha Alta União, neste Município, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado pela atual legislação, em especial ao Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, vinculados ao Processo Licitatório nº 72/2017, modalidade Convite, sob nº 19/2017 e Contrato nº 161/2017 e seus aditivos, as partes **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito **FIRMAM** o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:**

1.1 - Diante do previsto na Cláusula Quinta do Contrato nº 161/2017 e haja vista, que no Sexto Termo Aditivo não fora realizado o reajuste de preços utilizando por base o IGPM do período, mas tão somente, a prorrogação de vigência, diante disto, nos termos do referido Contrato e na legislação em vigor, resolve reajustar o valor do referido Contrato, com efeitos retroativos a contar de janeiro deste ano.

1.2 - Fica reajustado o valor financeiro contratado, tendo como indexador o IGPM do período compreendido entre o 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, totalizando o percentual de 17,79%. Diante disto, o valor contratado mensal que era de R\$ 4.005,08, fica reajustado no seguinte montante mensal de R\$ 4.717,58.

1.3 - Ademais, deve ser realizado o pagamento, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril da diferença proveniente do reajuste acima descrito, a qual totaliza o montante de R\$ 2.850,00.

1.4 - Estas alterações visam manter o equilíbrio econômico financeiro deste Contrato.

1.5 - Cumpre salientar que estas alterações encontram guarida no ordenamento jurídico, nos princípios da eficiência, da legalidade e na vinculação ao instrumento convocatório, bem como é o entendimento do Blog Zênite<sup>1</sup>, site especializado em licitações e contratos na Administração Pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÕES:**

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em expressão de fé e verdade, em duas vias de igual teor, forma e conteúdo para um só efeito, obrigando-se, doravante, estes que aqui comparecem e todos os seus sucessores legais, a cumpri-los mutuamente.

Vista Gaúcha, 20 de Maio de 2022.

<sup>1</sup><https://www.zenite.blog.br/foi-firmado-contrato-com-previsao-de-reajuste-por-igpm-a-cada-12-meses-contados-a-partir-da-data-limite-para-apresentacao-da-proposta-o-contrato-foi-prorrogado-sem-que-o-contratado-tivesse-pleiteado/>

<https://www.idinheiro.com.br/tabelas/tabela-igp-m/>

<https://www.valor.srv.br/indices/igp-m.php>

---

**CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**  
**CONTRATANTE**

---

**CARINE FRANCESCHI ME**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF

2) \_\_\_\_\_  
CPF

<b>Data</b>	<b>Variação em %</b>	<b>Variação no Ano</b>	<b>Acumulado 12 meses</b>
abril/2022	1,41	6,97	14,65
março/2022	1,74	5,49	14,77
fevereiro/2022	1,83	3,68	16,12
janeiro/2022	1,82	1,82	16,92
dezembro/2021	0,87	17,79	17,79
novembro/2021	0,02	16,78	17,90
outubro/2021	0,64	16,75	21,74
setembro/2021	-0,64	16,01	24,87
agosto/2021	0,66	16,76	31,13
julho/2021	0,78	15,99	33,84
junho/2021	0,60	15,09	35,77
maio/2021	4,10	14,41	37,06